



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 095
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**“DESIGNA A VOLTA AS AULAS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
MALHADOR”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, “a” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, a partir do dia **03 de novembro de 2021**, o retorno das Atividades Educacionais Presenciais da Rede Pública Municipal de Malhador, estabelecida pela Comissão Municipal de Gerenciamento de Protocolo – CMGP.

Art. 2º - Ficam estabelecidas também, que todas as normas sanitárias deste município devem ser seguidas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Malhador/SE, 29 de outubro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal